



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.706

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 05 MÉDICOS SOCORRISTAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorização do a contratar os serviços profissionais de 05 (cinco) Médicos Socorristas, para prestarem serviços junto ao Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com disposto no artigo 6º, "in fine", da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990, percebendo a vantagem decorrente da referência "42", contida no Anexo II, da Lei Complementar nº 02/90.


Art. 2º - Os contratos a serem celebrados terão vigência de até 06 (seis) meses, com início a partir de 20 de junho de 1 995, não sendo permitida sua prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 1 995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
21 de setembro de 1 995.


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal